



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EDITAL Nº 35/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, considerando o [art. 22 do Decreto nº 9.991/2019](#), torna público o edital de processo seletivo para concessão de afastamento de servidor docente para participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e Pós-doutorado, no **2º semestre de 2020**.

I. Apresentação

O afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, previsto pelo [art. 96-A da Lei nº 8.112/1990](#), regulamentado pelo [Decreto nº 9.991/2019](#) e pela [Instrução Normativa SGDP/ME nº 201/2019](#), faz parte da Política Institucional de Desenvolvimento de Pessoas, aprovada pela [Resolução CD-036/19](#), e visa fomentar o desenvolvimento de servidores nos níveis de pós-graduação, no interesse da Administração.

II. Requisitos para inscrição

Para se inscrever neste processo seletivo, o servidor docente deve preencher os seguintes requisitos:

1. tratando-se de proposta de afastamento para participação em curso de Mestrado ou Doutorado, não ter se afastado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento ([art. 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/1990](#)):
 - a. por licença para tratar de assuntos particulares;
 - b. para gozo de licença para capacitação; ou
 - c. para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*.
2. tratando-se de proposta de afastamento para participação em Pós-doutorado, não ter se afastado nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento ([art. 96-A, § 3º, da Lei nº 8.112/1990](#)):
 - a. por licença para tratar de assuntos particulares; ou
 - b. para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*.
3. estar matriculado ou ter sido aprovado para ingresso em curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pelo Ministério da Educação

(quando se tratar de curso no País), que esteja alinhado ao seu desenvolvimento nas competências relativas ao CEFET-MG, à sua carreira ou cargo efetivo, e, quando se aplicar, ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança ([art. 19 do Decreto nº 9.991/2019](#));

4. possuir a concordância da Assembleia de Departamento ([art. 24, inciso IV, da Instrução Normativa SGGP/ME nº 201/2019](#));
5. apresentar toda a documentação exigida no [item III](#).

III. Inscrição

As inscrições neste processo seletivo deverão ser feitas por meio do envio de processo eletrônico¹ à Divisão de Capacitação (DICAP) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), em um dos períodos de inscrição previstos no [cronograma](#) deste Edital, instruído com:

1. formulário de inscrição devidamente preenchido e subscrito pelo interessado, contendo as seguintes informações:
 - a. nome do(a) servidor(a);
 - b. unidade organizacional em que está lotado(a);
 - c. nome do curso pretendido;
 - d. local do curso;
 - e. instituição promotora;
 - f. período do curso;
 - g. período do afastamento requerido;
 - h. carga horária do curso;
 - i. justificativa quanto ao interesse da Administração Pública em sua participação no curso;
2. cópia de comprovante de matrícula ou de comprovante de aprovação no processo seletivo da instituição promotora;
3. documento comprobatório da data de ingresso e do prazo previsto para conclusão do curso;
4. plano geral do curso pretendido;
5. projeto ou pré-projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso (quando houver);
6. manifestação da concordância da Assembleia de Departamento, indicando a necessidade ou não de contratação de professor substituto, nos termos da legislação vigente;
7. Documentos comprobatórios com as seguintes informações para a classificação do pedido de afastamento:
 - a. documento comprobatório do número de semestres concluídos sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação, enquanto servidor do CEFET-MG (se houver);

¹ Tipo processual: "Afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país" ou "Afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu fora do país", conforme o caso.

- b. documento comprobatório do recebimento de bolsa de órgão de fomento oficial (se houver).

IV. Número de vagas

Serão ofertadas **12 (doze) vagas** para autorizações de afastamentos para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* neste edital.

V. Critérios de admissão

Pedidos de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* serão admitidas para avaliação quando:

1. forem cumpridos os requisitos de inscrição dispostos no [item II](#);
2. tiver sido entregue toda a documentação exigida no [item III](#);
3. a justificativa quanto ao interesse da administração pública for aceita pelo comitê tratado no [item VII](#).

VI. Critérios de classificação

A classificação das propostas será feita considerando o seguinte quadro de critérios e respectivos pesos, categorias e valores:

	Critério	Peso	Categorias		Valor
1	Distância entre o <i>campus</i> do CEFET-MG em que trabalha e o <i>campus</i> da instituição de ensino na qual ocorre o curso	22%	A	De 0 a 25 Km	0,00
			B	Maior que 25 até 100 Km	2,50
			C	Maior que 100 até 200 Km	5,00
			D	Maior que 200 até 400 Km	7,50
			E	Maior que 400 Km	10,00
2	Número de semestres concluídos sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação, enquanto servidor do CEFET-MG	20%	A	Nenhum semestre	0,00
			B	1 semestre	1,25
			C	2 semestres	2,50
			D	3 semestres	3,75
			E	4 semestres	5,00
			F	5 semestres	6,25
			G	6 semestres	7,50
			H	7 semestres	8,75
			I	8 ou mais semestres	10,00
3	Pontuação obtida em Encargos Didáticos e Acadêmicos, conforme Resolução CEPE-16/11 no ano anterior	18%	A	Menos que 1440 pontos	0,00
			B	Mais que 1440 pontos até 3000 pontos	2,50
			C	Mais que 3000 pontos até 5000 pontos	5,00
			D	Mais que 5000 pontos até 7000 pontos	7,50
			E	Mais que 7000 pontos	10,00
4	Tipo de curso de pós-graduação	14%	A	Mestrado	5,00
			B	Doutorado ou pós-doutorado	10,00
5	Recebimento de bolsa de órgão de fomento oficial	10%	A	Não	0,00
			B	Sim	10,00
6	Conceito do programa de pós-graduação dado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	10%	A	Conceito 3 (inclusive curso sem conceito)	0,00
			B	Conceito 4	2,50
			C	Conceito 5	5,00
			D	Conceito 6	7,50
			E	Conceito 7	10,00

	Critério	Peso	Categorias		Valor
7	Tempo sem se afastar para participação em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	3%	A	Já se afastou, mas o tempo é maior que 2 anos até 4 anos	0,00
			B	Já se afastou, mas o tempo é maior que 4 anos até 8 anos	2,50
			C	Já se afastou, mas o tempo é maior que 8 anos até 16 anos	5,00
			D	Já se afastou, mas o tempo é maior que 16 anos	7,50
			E	Nunca se afastou	10,00
8	Tempo de serviço no CEFET-MG	2%	A	De 3 a 4 anos	0,00
			B	Mais que 4 anos até 8 anos	2,50
			C	Mais que 32 anos	5,00
			D	Mais que 8 anos até 16 anos	7,50
			E	Mais que 16 anos até 32 anos	10,00
9	Resultados da avaliação de desempenho mais recente (exigido pelo art. 22 do Decreto nº 9.991/2019)	1%	A	Reprovado	0,00
			B	Aprovado	10,00

VII. Avaliação

A avaliação das propostas, à luz dos critérios de admissão e classificação, dispostos, respectivamente, no itens [V](#) e [VI](#) deste edital, será realizada por comitê constituído em portaria do Diretor-Geral, no prazo aludido no [cronograma](#) deste Edital.

VIII. Resultado classificatório

Os resultados parcial e final serão publicados por meio de ata pública subscrita pelos membros do comitê tratado no [item VII](#), registrada no [Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos \(SIPAC\)](#), nas datas definidas no [cronograma](#) deste Edital.

IX. Recursos

Recursos deverão ser interpostos, no prazo previsto no [cronograma](#), por meio de processo eletrônico enviado à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas, que disponibilizará os documentos ao comitê disposto no [item VII](#).

X. Cronograma

	Item	Período
1	Inscrições	02/06/2020 — 10/06/2020
2	Avaliação	11/06/2020 — 15/06/2020
3	Resultado	15/06/2020
4	Recursos aos indeferimentos	16/06/2020 — 17/06/2020
5	Avaliação de recursos ao resultado parcial	18/06/2020 e 19/06/2020

	Item	Período
6	Resultado das avaliações de recursos	19/06/2020

	Item	Período
1	Inscrições	02/06/2020 – 10/06/2020
2	Avaliação	16/06/2020 – 18/06/2020
3	Resultado	18/06/2020
4	Recursos aos indeferimentos	19/06/2020
5	Avaliação de recursos ao resultado parcial	22/06/2020
6	Resultado das avaliações de recursos	22/06/2020

(Alterado em 15/06/2020)

XI. Aprovação final

Publicados os resultados das avaliações realizadas no escopo deste edital, a aprovação dos pedidos de afastamentos para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* caberá ao Diretor-Geral.

XII. Autorizações

As autorizações de afastamentos serão concedidas aos servidores selecionados neste edital, por meio de portarias da Diretoria-Geral, com a condição de que sejam incluídos os seguintes documentos nos autos do processo:

1. termo de compromisso;
2. documento comprobatório de inexistência de pendências administrativas e acadêmicas no CEFET-MG (“nada consta”);

Os documentos acima elencados serão enviados aos servidores selecionados no processo seletivo, pela Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas, após a publicação dos resultados.

XIII. Período do afastamento

Os períodos dos afastamentos serão de, no máximo:

1. 18 (dezoito) meses para mestrado, prorrogável por 6 (seis) meses;
2. 3 (três) anos para doutorado, prorrogável por 1 (um) ano;
3. 12 (doze) meses para Pós-doutorado.

As prorrogações serão realizadas mediante aprovação de relatório de progresso, pela Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas, e anuência da Assembleia Departamental.

XIV. Disposições gerais

1. Afastamentos para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no exterior deverão passar por procedimento complementar, conforme legislação vigente.
2. A critério do comitê de avaliação deste processo seletivo, proposta candidata poderá ser admitida com a condição de que seja apresentada documentação faltante antes da aprovação final pelo Diretor-Geral.
3. Os servidores beneficiados pelo afastamento tratado neste edital terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido ([art. 96-A, § 4º, da Lei nº 8.112/1990](#)).
4. A data de início do afastamento deverá ser igual ou posterior à data de início do curso, salvo em casos em que haja justificativa em razão do período de trânsito para curso que ocorra fora do País ou do Estado.
5. Ao término do curso ou ao final do período de afastamento (o que ocorrer primeiro), o servidor deverá se reapresentar imediatamente ao trabalho.
6. O servidor que abandonar ou não concluir o curso deverá ressarcir o gasto com seu afastamento ao CEFET-MG, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto nos [§§ 1º e 2º do art. 20 do Decreto nº 9.991/2019](#) ([art. 20, § 3º, do Decreto nº 9.991/2019](#)).
7. As autorizações de afastamentos de docentes tratadas neste edital apenas serão dadas após o esclarecimento jurídico quanto à possibilidade de contratação de professor substituto, em face da [Lei Complementar nº 173/2020](#), tendo-se como exceção apenas as situações em que haja bolsas cujo afastamento seja critério para sua percepção. (Incluído em 15/06/2020)

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020.

Wesley Ruas Silva
Secretário de Gestão de Pessoas

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral